Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

DESIS no Ag no RECURSO ESPECIAL Nº 1.672.497 - SP (2017/0114217-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
REQUERENTE	:	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO	:	CELSO DE FARIA MONTEIRO E OUTRO(S) - SP138436
REQUERIDO	:	RUTH MACHADO RODRIGUES
ADVOGADOS	:	LUIZ APARECIDO FERREIRA - SP095654
		DANIELLE OLIVEIRA PINHEIRO - SP336434
		RICARDO FERREIRA TOLEDO E OUTRO(S) - SP267949
REQUERIDO	:	SUPERFOR SP VEICULOS LTDA
ADVOGADO	:	RICARDO MARFORI SAMPAIO E OUTRO(S) - SP222988

DECISÃO

Às fls. 815-817 (e-STJ), a agravante FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA manifestou expressamente a desistência no recurso de agravo contra despacho denegatório de recurso especial.

Neste contexto, observo que o advogado CELSO DE FARIA MONTEIRO, subscritor da peça possui poderes para tanto, conforme a procurações de fls. 141-142 e 143 (e-STJ). Assim, encontram-se cumpridas as formalidades dos artigos 104 e 105 do NCPC.

Do exposto, com base no art. 998 do NCPC, e art. 34, IX, do RISTJ, homologo o pedido de desistência para que surta os efeitos jurídicos, julgando extinto o procedimento recursal.

Após, retornem os autos conclusos para o julgamento do recurso especial da recorrente SUPERFOR SP VEICULOS LTDA.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO **MARCO BUZZI**
Relator